



DECRETO N.º. 2.347, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N.º. 299, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, NO QUE SE REFERE AO REQUERIMENTO - FORMULÁRIO MODELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal a que se refere o art. 1º A, da Lei Complementar n.º. 274, de 14 de setembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º. 299, de 30 de agosto de 2022, que necessitar da referida redução de carga horária de trabalho, além de atender aos termos das respectivas Leis Complementares e da Legislação Federal vigente, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, o Requerimento em conformidade com o Formulário Modelo, Anexo Único deste Decreto, devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Único. Ao respectivo requerimento deverá ser anexado o Laudo Médico, que além de outras informações, deverá conter a descrição da deficiência e o tratamento necessário.

Art. 2º O Requerimento - Formulário Modelo está disponível aos interessados no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal "Ilydio Pedrosa", avenida da Saudade, 30, centro, Luiz Antônio - SP, durante o expediente administrativo.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º As demais condições para o exercício do direito de redução da carga horário de trabalho são aquelas estabelecidas na legislação federal de regência, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 274, de 14 de setembro de 2021 e na Lei Complementar nº. 299, de 30 de agosto de 2022.

Art. 4º O Requerimento, além devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos, deverá ser conferido e autorizado, pelo Diretor Médico ou, na falta deste, por outro médico designado para esta finalidade, pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o modelo do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

REQUERIMENTO

Lei Complementar n.º. 274, de 14 de setembro de 2021

Lei Complementar n.º. 299, de 30 de agosto de 2022

DECRETO N.º. 2.347, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Servidor Requerente: _____

Percentual necessário de redução da carga horária: _____

Descrição do impedimento que caracteriza a deficiência: _____

(§4, art. 1º, Lei Complementar n.º. 274, 14/09/2021 cc art. 2º, Lei Federal n.º. 13.146, 06/07/2015)

Descrição do tratamento necessário: _____

Segue anexo:

- a. Laudo Médico contendo a descrição da deficiência e o tratamento necessário.

Luiz Antônio - SP, _____ de _____ de _____.

Ass.: _____

Nome do Servidor Municipal: _____

CONFERÊNCIA / APROVAÇÃO:

Neste ato, declaramos o atendimento aos requisitos dispostos na legislação vigente:

Ass. _____ Diretor Médico Carimbo: Data: __/__/____.	Ass. _____ Diretor Depto. de Recursos Humanos Carimbo: Data: __/__/____.
Ass. _____ Secretário da Administração Carimbo: Data: __/__/____.	Ass. _____ Prefeito Municipal Carimbo: Data: __/__/____.